



ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 2018.06.08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONFORME PROJETO, EM DIVERSAS RUAS DA LOCALIDADE DE LUNDÚ E DO DISTRITO DE BROTAS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2018, às 10h05min, na sede da Prefeitura Municipal de Miraíma, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ceará, reuniu-se a Comissão de Licitação de Miraíma, composta pelo Presidente Ednardo Ferreira Magalhães e seus membros: Antônio Robson Alves dos Santos e Luiz Alberto Moreira Costa e ainda os representantes das empresas: 1. RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.876.676/0001-92, neste ato representada por seu proprietário, senhor Romulo Vasconcelos Ponte, portador no CPF/MF n º 560.317.933-34. 2. CNT-CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42 neste ato representada por seu procurador, o senhor Francisco Fausto dos Santos Filho, portador no CPF/MF nº 829.620.223-91, em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS N º 2018.06.08.01, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas" simultaneamente em ato público. Em seguida, foi iniciada a fase de habilitação, com a análise dos documentos apresentados e a verificação das certidões na Internet, com o objetivo de confirmar se as empresas licitantes atenderam às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Em seguida foi constatado que a empresa RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, apresentou a CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fora do prazo de validade, mas por usufruir dos benefícios da lei Complementar 123, fica declarada HABILITADA, na condição de apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal (CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN №. 1.751, de 02/10/2014) e a empresa sendo microempresa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste momento, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

M

Esplanada da Estação, nº 433 – Centro – CEP: 62530-000 Miraíma – CE - Telefone: (88) 36301167 CNPJ/MF: 10.517.563/0001-05 – CGF: 06.920.294-0





negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, após ser declarada vencedora do CNT-CONSTRUTORA NOVA **TERRA** EIRELI certame: empresa foi considerada INABILITADA pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos itens 3.1.4.4 e 20.5 do Edital deste certame. Após a divulgação do resultado, e constatando-se as condições para abertura das propostas de Preços nesta sessão, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos representantes das Empresas participantes se os mesmos possuem interesse de interpor recurso contra a habilitação e inabilitação das Empresas mencionadas, os quais, prontamente abriram mão do direito recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei n º 8.66/93. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento da proposta. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope denominado "Proposta de Preços", verificando se a proposta apresentada pela empresa habilitada encontra-se em conformidade com as exigências constantes no Edital da Tomada de Preços em pauta, conforme prevê o artigo 48 inciso 1 da Lei n º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Em relação a esse dispositivo, foram analisados os preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, valor total R\$ 1.221.519,34 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), sendo portanto declarada Vencedora do Certame. Depois de divulgado o resultado do julgamento da Proposta de Preços, o presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes se há interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso 1 alínea "b" da Lei de Licitações. Por sua vez, os licitantes presentes declinaram prontamente do direito de recurso. A Comissão consignou o ato de desistência em Ata, fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO pela vencedora, a Empresa RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI. Estando todos os presentes de acordo com os atos praticados nesta sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi declarada encerrada a sessão. Miraíma-CE., 02 de julho de 2018.

Ednardo Ferreira Magarhães

Presidente da CPL

Luiz Alberto Moreira Costa

Membro da CPL





Antônio Robson Alves dos Santos

Membro da CPL

Romulo Vasconcelos Ponte

RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ sob o n° 07.876.676/0001-92

Francisco Fausto dos Santos Filho

CNT-CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP

CNPJ/MF nº 12.314.392/0001-42